



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.

INICIO DAS PROPOSTAS: 02/07/2026 - 7:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 14/07/2026

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação para fornecimento de tintas e materiais de pintura.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será exigida a apresentação de **AMOSTRA** dos produtos cotados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após a fase de lances e antes da adjudicação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pelo Agente de Contratação.

1.4. A amostra deverá ser entregue no Centro Administrativo, situado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, devidamente identificada com o número do item a que se refere, e acompanhada das respectivas documentações técnicas exigidas no Termo de Referência, quando aplicável.

1.5. A Comissão Especial de Análise analisará a amostra no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento, elaborando ata com o resultado, consignando a aceitação ou a recusa fundamentada do item.

1.6. Caso a amostra seja recusada, o licitante será desclassificado no respectivo item, convocando-se o segundo colocado para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

1.7. Após a análise, o licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para retirada das amostras não aceitas. O não recolhimento no prazo implicará descarte pela Administração, sem direito a indenização.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

2.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.11. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame ocorrerá via Portal de Compras Públicas sob Modo de Disputa aberto e será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PARTICIPAÇÃO

3.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.1.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

c) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

e) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar”.

f.1) Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a administração julgar e responder sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da mesma.

4.2.1 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Agente de Contratação.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar em formato PDF e poderão ser anexados preferencialmente juntamente com a proposta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar via sistema à licitante para que apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.9.1. Os documentos solicitados no item 5.9 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.,

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.2. A licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante preenchimento, no sistema eletrônico, observando rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos, dos seguintes campos:

6.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo (se houver) para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.2.2. No campo fabricante da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.2.2.1. Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos “Marca, Modelo e Fabricante” da seguinte forma: “PRÓPRIA”.

6.2.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas as informações e especificações iguais ou superiores à do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.3. As propostas que não atenderem às especificações dos subitens 6.2.1 a 6.2.4 serão desclassificadas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.9.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com Art. 32. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, “Decreto Federal”.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.12 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2::>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, se for o caso.

9.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivas e de, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

9.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.5.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

9.6.2 **Inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.4 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.5 **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, dentro do prazo de validade.

9.6.6 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.6.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Apresentar Atestado de fornecimento a órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **que comprove o fornecimento de objeto compatível com o ora licitado.**

9.8.2 O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, do contratado e descrição suficiente dos materiais fornecidos, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

9.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.10 Os documentos de habilitação devem ser apresentados conjuntamente anexados no momento de cadastro da proposta ou, caso o arrematante não o tenha feito no momento de cadastro da proposta, deve fazê-lo no prazo de **DUAS HORAS**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema Portal de Compras Públicas, em formato digital, anexado em campo próprio, sendo vedada a complementação, ou seja, **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ENVIO.**

9.12 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo novamente aplicados os prazos do item 9.14.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados o valor de referência, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR POR ITEM imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de MENOR VALOR POR ITEM não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.8 Serão rejeitadas as propostas que:

10.8.1 Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.8.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.8.3 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

10.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.12. Estando a proposta de preços e os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital, o pregoeiro convocará a licitante para apresentar **AMOSTRA** dos itens na forma e no prazo especificado no item 1.3 e 1.4 deste edital.

10.12.1. Constatado o atendimento as exigências de habilitação estabelecidas neste edital, inclusive quanta a aprovação das amostras, o licitante será declarado vencedor.

10.12.2. Em caso de inabilitação, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme §2º do artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

10.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo estipulado, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico.**

11.1.1 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica em campo próprio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar e Homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.4. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da ata decorrente será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução, controlar os saldos, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias ao saneamento de falhas.

16.2. O acompanhamento ocorrerá por demanda atendida, mediante conferência documental, quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da realização de diligências adicionais quando identificados indícios de desconformidade.

16.3. Constatada desconformidade, a contratada será comunicada para promover a substituição do item, a complementação da entrega ou a correção pertinente, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da comunicação da unidade responsável.

16.4. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação da irregularidade, do prazo para saneamento e da medida adotada.

16.5. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação da conformidade das entregas com as especificações e quantitativos contratados.

16.6. O pagamento será realizado de acordo com os itens efetivamente entregues e recebidos em conformidade, mediante apresentação da documentação fiscal exigível e atesto do servidor responsável.

16.7. A reincidência de falhas, o descumprimento de prazos, a entrega de produtos em desacordo ou a inexecução parcial ou total ensejarão a aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive a recusa do fornecimento não aceito e a aplicação de sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.8. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento da entrega, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, e formalizar o respectivo aceite quando atendidos os requisitos contratuais, possibilitando o processamento do pagamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada.
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal.
- f) Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços, as autorizações de fornecimento, as requisições emitidas e a execução contratual, garantindo o uso adequado dos itens registrados.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade e demais fatos relevantes para a gestão e fiscalização da contratação.
- i) Solicitar a substituição, complementação ou correção dos materiais rejeitados ou entregues em desacordo.
- j) Indicar os locais de entrega e emitir as solicitações formais de fornecimento, contendo os quantitativos e especificações necessários ao atendimento da demanda.

17.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.
- b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.
- d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração sem quaisquer ônus adicionais à Administração, inclusive custos de retirada, transporte e substituição dos materiais rejeitados.

g) A Contratada deverá observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais, nos termos dos procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

h) Entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote e fabricante.

i) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, normas ABNT aplicáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

j) Garantir que os produtos líquidos sejam entregues com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes, e de 12 (doze) meses para microesferas de vidro, contados da data da entrega, quando aplicável, observadas as exigências do Termo de Referência.

k) Disponibilizar, quando aplicável, ficha técnica dos produtos e assegurar que as embalagens ou documentos que acompanham os materiais contenham orientações mínimas de aplicação, preparo, uso e armazenamento.

l) Assegurar que os materiais sejam transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física e funcional, livres de vazamentos, contaminações, deteriorações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

m) Manter uniformidade de qualidade entre os lotes fornecidos, ressalvadas as variações técnicas admissíveis do processo de fabricação.

n) Entregar os materiais em condições de utilização imediata, dispensando adaptações ou correções extraordinárias pela Administração.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento.

18.2. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação formal da unidade demandante.

18.3. Os produtos líquidos observam os seguintes prazos mínimos de validade na data da entrega: 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes; 12 (doze) meses para microesferas de vidro. Materiais físicos como rolos, pincéis e lixas não estão sujeitos a prazo de validade, devendo ser entregues em plenas condições de uso.

18.4. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria com a respectiva nota fiscal de fornecimento, mediante o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

19.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

19.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DA DOTAÇÃO

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

CÓDIGO: 3.3.90.30.54.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 6914

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 21.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após emissão de ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição.

b.4) O Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 No caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justificarem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

22.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.16. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.18. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata

22.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de junho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

RESPONSÁVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos e à execução e manutenção de sinalização viária horizontal no âmbito da Administração Municipal.

A contratação abrange insumos de consumo necessários às rotinas de conservação patrimonial e de segurança viária, compreendendo tintas específicas, solventes e materiais auxiliares de aplicação e de preparo de superfície, observadas as especificações técnicas mínimas, os padrões de qualidade, as condições de acondicionamento e a adequação às finalidades prediais e viárias.

A solução contratual encontra-se estruturada para atender demandas variáveis e recorrentes das unidades administrativas e das equipes de manutenção, com reposição contínua de materiais, padronização dos insumos e racionalidade no abastecimento, conforme os itens e quantitativos constantes do processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA					
1	1	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, BRANCA, 18 LITROS (ABNT NBR 11862) PINTURA VIÁRIA	UNIDADE	150	R\$ 371,55
1	2	DILUENTE (SOLVENTE) PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 287,33
1	3	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, AMARELA, 18 LITROS (ABNT NBR 11862) PINTURA VIÁRIA	UNIDADE	80	R\$ 364,50
1	4	MICROESFERA DE VIDRO, EMBALAGEM DE 25 KG (ABNT NBR 16184)	UNIDADE	5	R\$ 275,25
1	5	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, AZUL, 18 LITROS (ABNT NBR 11862) PINTURA VIÁRIA	UNIDADE	10	R\$ 303,25
MATERIAS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E ESPAÇOS PÚBLICOS					





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	6	TINTA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA BALDE DE 18 LITROS (ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 11702)	UNIDADE	40	R\$ 178,00
1	7	TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE BALDE DE 18 LITROS (ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 11702)	UNIDADE	20	R\$ 491,18
1	8	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6 LITROS, COR DOCE DE CAJU (ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 11702)	UNIDADE	10	R\$ 135,80
1	9	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO, BALDE DE 18 LITROS, COR CINZA CONCRETO (ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 11702)	UNIDADE	10	R\$ 326,33
1	10	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, BASE ESCURA, COR OURO (TABACO), BALDE DE 18 LITROS (ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 11702)	UNIDADE	10	R\$ 705,00
1	11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARROM TABACO, GALÃO 3,6 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 86,92
1	12	THINNER 18 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 252,17
1	13	ROLO LÃ DE CARNEIRO, 30 CM PARA PINTURA	UNIDADE	20	R\$ 31,53
1	14	ROLO LÃ DE CARNEIRO, 15 CM PARA PINTURA	UNIDADE	20	R\$ 16,13
1	15	PINCEL 1 1/2" PARA PINTURA	UNIDADE	20	R\$ 4,58
1	16	PINCEL 4" PARA PINTURA	UNIDADE	20	R\$ 15,42
1	17	LIXA FINA	METRO	50	R\$ 5,54

Valor total estimado: R\$ 155.408,83

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilização de tintas e materiais de pintura para atendimento das rotinas de conservação de imóveis públicos e de manutenção da sinalização viária horizontal.

A insuficiência ou descontinuidade desses insumos compromete a execução tempestiva de serviços essenciais, reduz a capacidade operacional das equipes responsáveis e favorece a deterioração progressiva de edificações, equipamentos urbanos e demarcações viárias, com reflexos diretos na funcionalidade dos espaços públicos, na segurança dos usuários e na qualidade da prestação dos serviços municipais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



No âmbito predial, a pintura integra as ações de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a proteção de superfícies contra umidade, desgaste, corrosão, mofo e demais agentes que aceleram a perda de desempenho dos elementos construtivos.

A disponibilidade regular de materiais adequados reduz a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas, preserva o patrimônio público, favorece a salubridade dos ambientes e mantém condições adequadas de uso em escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças, ginásios e demais instalações municipais.

No campo viário, a manutenção das demarcações horizontais possui inequívoco interesse público, por influenciar a orientação do tráfego, a organização dos espaços urbanos e a prevenção de acidentes, sobretudo em áreas de grande circulação e em pontos sensíveis.

A reposição contínua de tintas e insumos específicos contribui para a visibilidade da sinalização, para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres e para a regularidade das ações de mobilidade urbana.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se compatível com a natureza variável da demanda, permitindo aquisições em quantidades ajustadas à necessidade efetiva, sem formação desnecessária de estoques e com maior flexibilidade para atendimento de demandas ordinárias e emergenciais.

A medida guarda alinhamento com o planejamento institucional e com a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção, conservação patrimonial e mobilidade urbana, com ganhos de eficiência administrativa, racionalização de recursos, padronização de insumos e regularidade do abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, com fornecimento parcelado, para atendimento das demandas de manutenção predial e de pintura viária da Administração Municipal.

Trata-se de solução de abastecimento continuado de materiais de consumo, estruturada para registrar, em ata, os itens, as especificações, os preços unitários e as condições de fornecimento, possibilitando contratações ao longo de sua vigência conforme a necessidade efetivamente verificada.

O fluxo de execução compreende a formalização da ata de registro de preços, o gerenciamento dos respectivos saldos e a emissão de requisições ou instrumentos equivalentes pelas unidades demandantes, com indicação dos quantitativos necessários em cada fornecimento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A contratada promove a entrega parcelada dos materiais solicitados, observando as especificações técnicas, o acondicionamento adequado, a integridade das embalagens, a identificação de lote, o prazo de validade e a compatibilidade com a aplicação pretendida.

No recebimento, a Administração realiza a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, registrando a conformidade ou exigindo a substituição dos itens em desacordo.

A solução abrange, de forma integrada, insumos voltados à preparação de superfícies, à aplicação de pintura e à execução de sinalização horizontal, permitindo atendimento coordenado das frentes predial e viária.

Como premissas de funcionamento, a solução exige especificações objetivas, controle de consumo, gestão de saldos da ata, rastreabilidade mínima dos produtos e comunicação operacional entre a contratada e os responsáveis pelo recebimento.

Por se tratar predominantemente de materiais de consumo, não se aplica manutenção continuada do objeto em si.

Permanece, contudo, a responsabilidade da contratada pela substituição de produtos com vício, avaria, vencimento inadequado ou qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência, bem como pela disponibilização das orientações técnicas mínimas constantes das embalagens ou fichas dos produtos, quando aplicável, para assegurar uso e armazenamento adequados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a adequação técnica dos materiais, a regularidade do fornecimento e a efetividade do atendimento às necessidades da Administração, sem imposição de exigências desnecessárias à competitividade.

Requisitos técnicos obrigatórios:

- Os produtos são compatíveis com aplicações de pintura predial e viária, conforme a destinação de cada item, atendendo às especificações mínimas de desempenho, rendimento, cobertura, aderência, secagem e resistência previstas no Termo de Referência.
- As tintas e materiais correlatos são novos, de primeiro uso e fornecidos em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e adequadas ao transporte e ao armazenamento.
- As embalagens contêm, de forma legível, identificação do produto, composição básica, quando aplicável, lote de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e condições de armazenamento.
- Os produtos líquidos apresentam prazo de validade mínimo na data da entrega diferenciado por categoria: tintas, vernizes e solventes devem apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses; microesferas de vidro, validade mínima de 12 (doze) meses. Materiais físicos como rolos, pincéis e





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



lixas não estão sujeitos a prazo de validade e devem ser entregues novos e em perfeito estado de uso.

- A destinação final das embalagens vazias de tintas e solventes é assegurada por contrato municipal de gestão e coleta de resíduos sólidos já vigente no Município, que abrange os resíduos gerados nas atividades de manutenção predial e viária
- Os materiais destinados à pintura predial são adequados às superfícies usuais da Administração, como alvenaria, reboco, concreto, metal e madeira, conforme o item correspondente.
- Admite-se o fornecimento de produto equivalente, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas exigidas.

Requisitos operacionais obrigatórios:

- O fornecimento ocorre de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente requisitados durante a vigência da ata.
- Os produtos são entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da unidade demandante.
- Os produtos são entregues em condições que preservam sua integridade física e funcional, sem avarias, vazamentos, contaminações ou qualquer comprometimento de qualidade.
- A contratada mantém capacidade de atendimento compatível com os prazos de entrega definidos e com a dinâmica de reposição necessária às atividades administrativas.
- Os itens entregues correspondem às especificações, às unidades de fornecimento e às apresentações registradas.
- Produtos em desconformidade, com vício, avaria ou prazo de validade inadequado ao uso ordinário da Administração são substituídos, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da unidade responsável.

Requisitos de desempenho e conformidade:

- Os materiais permitem utilização imediata, sem necessidade de adequações extraordinárias por parte da Administração.
- Mantém-se uniformidade de qualidade entre os lotes entregues, ressalvadas variações técnicas admissíveis do processo fabril.
- Os produtos observam as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à fabricação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao transporte e à segurança de uso.

Requisitos complementares:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Disponibilização de ficha técnica, quando aplicável, para apoio à conferência e ao uso adequado dos materiais.
- Apresentação, nas embalagens ou em documento que acompanhe o produto, de orientações objetivas de aplicação e armazenamento, quando aplicável.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, apurado no curso da instrução processual, corresponde a R\$ 155.408,83, conforme demonstrativo de itens e pesquisa de preços constantes dos autos.

A estimativa foi formada a partir dos quantitativos previstos para o período de vigência da ata e dos correspondentes valores unitários estimados, com consolidação do montante global por metodologia conservadora apta a subsidiar a análise de vantajosidade, a definição do parâmetro de aceitabilidade das propostas e a instrução da fase competitiva.

Adotou-se a **média** aritmética das cotações válidas obtidas como métrica de formação dos preços estimados, em conformidade com os valores apurados no Relatório de Pesquisa de Preços integrante dos autos, preservando a aderência da estimativa ao comportamento ordinário do mercado.

Tal metodologia é compatível com a natureza dos itens pesquisados e com a necessidade de fixação de parâmetro confiável para a contratação.

Os parâmetros adotados, a memória de cálculo e os documentos que embasam a estimativa constam do anexo de Pesquisa de Preços, integrante da instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observa a sistemática de fornecimento parcelado própria do Sistema de Registro de Preços, com atendimento conforme a demanda efetiva da Administração durante a vigência da ata.

A execução inicia-se com a formalização do instrumento cabível e o encaminhamento das requisições pela unidade demandante, contendo a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega.

A contratada, a partir do recebimento da solicitação, realiza a separação, o acondicionamento e a entrega dos materiais nas condições especificadas no Termo de Referência.

Etapas de execução:

- Recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela unidade demandante.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Separação dos produtos, observadas as especificações registradas, os prazos de validade adequados, a integridade das embalagens, a condição de lacre e a identificação dos lotes.
- Transporte e entrega no local indicado, em condições compatíveis com a preservação da qualidade dos materiais.
- Conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, com verificação da conformidade dos itens entregues.
- Aceite do fornecimento ou registro de pendências para correção, substituição ou complementação.
- Encerramento da demanda específica após saneamento de eventuais não conformidades.

Responsabilidades:

- À Administração compete formalizar as requisições, indicar os locais de entrega, promover o recebimento e registrar a conformidade ou as ocorrências verificadas.
- À contratada compete fornecer os itens requisitados em estrita aderência às especificações, quantidades e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte, pela integridade e pela substituição dos materiais rejeitados.

Prazos e marcos:

Os materiais são entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela unidade demandante.

Cada entrega constitui marco autônomo de execução, com controle por requisição atendida, saldo consumido da ata e registro de recebimento.

Em caso de desconformidade, a substituição do produto ocorre às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da unidade responsável.

Critérios de aceite:

- Correspondência entre os itens entregues e os itens requisitados.
- Atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas.
- Embalagens íntegras, lacradas quando cabível, sem sinais de violação ou avaria.
- Identificação adequada de lote e observância dos prazos mínimos de validade por categoria: 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes; 12 (doze) meses para microesferas de vidro; sem exigência de validade para rolos, pincéis e lixas, exigindo-se apenas plenas condições de uso.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Ausência de defeitos, contaminação, vazamento ou qualquer inconformidade que impeça o uso regular.

Por se tratar predominantemente de materiais de consumo, não há instalação, treinamento ou manutenção continuada do objeto.

Quando aplicável ao item, as orientações técnicas mínimas de uso, preparo e armazenamento acompanham o produto por meio de rotulagem ou ficha técnica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato é exercida por gestor e fiscal ou fiscais designados pela Administração, aos quais cabe acompanhar a execução, controlar os saldos da ata ou do instrumento contratual, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias ao saneamento de falhas.

O acompanhamento ocorre por demanda atendida, com conferência documental, quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo de diligências adicionais quando identificados indícios de desconformidade.

Competências de gestão e fiscalização:

- Controlar requisições, entregas realizadas e saldos disponíveis.
- Atestar o recebimento dos itens conformes e registrar ocorrências de execução.
- Solicitar substituição de produtos rejeitados ou correção de irregularidades.
- Monitorar prazos de entrega, padrões de qualidade e aderência às especificações.
- Subsidiar a aplicação das medidas contratuais cabíveis, quando for o caso, observado o contraditório e a ampla defesa.

KPI's de acompanhamento da execução:

- **Cumprimento do prazo de entrega:** apurado pelo percentual de entregas realizadas em até 15 (quinze) dias úteis em relação ao total de solicitações atendidas no período, com a finalidade de verificar a tempestividade do fornecimento.

Considera-se satisfatório o desempenho igual ou superior a 95%.

- **Conformidade no primeiro recebimento:** apurada pelo percentual de itens aceitos sem ressalva no primeiro recebimento em relação ao total de itens entregues, com a finalidade de aferir aderência técnica e qualidade dos materiais.

Considera-se satisfatório o desempenho igual ou superior a 95%.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



• **Índice de substituição por não conformidade:** apurado pela relação entre a quantidade de itens substituídos e o total de itens entregues no período, com a finalidade de monitorar a recorrência de falhas de qualidade, avarias ou inadequação.

Considera-se satisfatório o desempenho igual ou inferior a 5%.

• **Completeness das entregas:** apurada pelo percentual de requisições integralmente atendidas, sem falta de itens ou quantitativos, em relação ao total de requisições entregues, com a finalidade de verificar a consistência do atendimento às demandas.

Considera-se satisfatório o desempenho igual ou superior a 95%.

• **Regularidade documental por entrega:** apurada pelo percentual de entregas acompanhadas da documentação fiscal exigível e aptas ao atesto, com a finalidade de assegurar regularidade formal para recebimento e pagamento.

Considera-se satisfatório o desempenho igual a 100%.

• **Tempo de saneamento de não conformidades:** apurado pelo percentual de ocorrências saneadas em até 10 (dez) dias, contado da comunicação da unidade responsável, com a finalidade de medir a capacidade de resposta da contratada diante de falhas identificadas.

Considera-se satisfatório o desempenho igual ou superior a 95%.

Os KPI's possuem função gerencial e de fiscalização, servindo para monitorar a regularidade da execução, a qualidade dos materiais entregues e a capacidade de resposta da contratada, sem prejuízo da análise individual de cada ocorrência registrada no curso do fornecimento.

Monitoramento e tratamento de não conformidades:

As ocorrências são registradas em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação da irregularidade, do prazo para saneamento e da medida adotada.

Constatada desconformidade, a contratada é comunicada para promover a substituição do item, a complementação da entrega ou a correção pertinente, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da unidade responsável.

A reincidência de falhas, o descumprimento de prazos, a entrega de produtos em desacordo ou a inexecução parcial ou total ensejam a aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive recusa do fornecimento não aceito e sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa.

Relatórios gerenciais:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O acompanhamento pode ser consolidado em relatórios periódicos de execução, contemplando entregas realizadas, saldos, ocorrências e comportamento dos KPI's, de modo a subsidiar a fiscalização do fornecimento e o controle da regularidade contratual.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos materiais ocorre de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as requisições emitidas pela unidade demandante e observadas as condições de transporte e acondicionamento adequadas à preservação da qualidade dos produtos.

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da unidade demandante.

Cada fornecimento vem acompanhado da documentação fiscal pertinente e dos demais documentos exigíveis no ajuste, quando cabíveis, de modo a permitir a conferência do objeto entregue.

Recebimento:

- O recebimento provisório ocorre no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens, condição de lacre e correspondência com a requisição.
- O recebimento definitivo ocorre após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais, inclusive quanto às especificações, à identificação de lote, ao prazo de validade e às condições de uso.
- Os produtos líquidos observam os seguintes prazos mínimos de validade na data da entrega: 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes; 12 (doze) meses para microesferas de vidro. Materiais físicos como rolos, pincéis e lixas não estão sujeitos a prazo de validade, devendo ser entregues em plenas condições de uso.
- Constatada irregularidade, o recebimento é recusado total ou parcialmente, com registro da ocorrência e exigência de substituição, complementação ou correção pela contratada.
- Em caso de desconformidade, a contratada promove a troca do produto às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação da unidade responsável.

Documentos e garantias:

Para fins de recebimento e pagamento, são apresentados os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado, sem prejuízo da comprovação de regularidade exigível na fase de execução.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os produtos possuem garantia legal de qualidade e adequação ao uso, respondendo a contratada pela substituição dos itens com vício, avaria, defeito, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas.

Pagamento:

O pagamento ocorre de acordo com os itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do servidor responsável, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Incidem as retenções legais cabíveis.

Não são pagos os materiais rejeitados, recusados ou entregues em desacordo com as especificações, admitindo-se glosa proporcional até a regularização da pendência.

Eventual substituição de produtos não conformes não gera ônus adicional para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observa a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição do objeto, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

A definição do critério busca assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração entre aquelas que atendam integralmente às exigências técnicas e operacionais do objeto, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de fornecedores aptos ao atendimento dos diferentes itens registrados.

Critérios de aceitabilidade da proposta:

- Atendimento integral às especificações técnicas, às unidades de fornecimento e às condições de entrega definidas no Termo de Referência.
- Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.
- Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre o preço ofertado e o fornecimento pretendido.

Requisitos de habilitação:

- **Habilitação jurídica:** comprovação da existência jurídica do licitante e da representação regular de seus responsáveis, na forma da legislação aplicável.
- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante os fiscos e obrigações trabalhistas aplicáveis, nos termos da legislação pertinente.

As exigências de habilitação limitam-se ao estritamente necessário para assegurar que o futuro contratado detenha aptidão jurídica, regularidade e capacidade técnica compatíveis com o objeto, vedadas exigências não essenciais à execução do fornecimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, razão pela qual se registra a adequação orçamentária da demanda e a viabilidade de prosseguimento da instrução processual, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 08 de junho de 2026.



Nome: Jarde Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital av ançado

JARDEL LUAN SCHUMANN

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °.../2026

PREGÃO N° 21/2026

PROCESSO N° 72/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, n° 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o n° 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., n°, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sobn°.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF n°, RG:,residente e domiciliado na Rua, n°,.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para fornecimento de materiais de pintura, de forma parcelada e sob demanda, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 21/2026, que passam a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR AQUI A TABELA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	PREÇO UNIT.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
				R\$	00		R\$
	TOTAL: R\$.....(.....).						

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria com a respectiva nota fiscal de fornecimento, mediante o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5 - DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.1. A execução da ata decorrente será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução, controlar os saldos, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias ao saneamento de falhas.

5.2. O acompanhamento ocorrerá por demanda atendida, mediante conferência documental, quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da realização de diligências adicionais quando identificados indícios de desconformidade.

5.3. Constatada desconformidade, a contratada será comunicada para promover a substituição do item, a complementação da entrega ou a correção pertinente, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da comunicação da unidade responsável.

5.4. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação da irregularidade, do prazo para saneamento e da medida adotada.

5.5. O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação da conformidade das entregas com as especificações e quantitativos contratados.

5.6. O pagamento será realizado de acordo com os itens efetivamente entregues e recebidos em conformidade, mediante apresentação da documentação fiscal exigível e atesto do servidor responsável.

5.7. A reincidência de falhas, o descumprimento de prazos, a entrega de produtos em desacordo ou a inexecução parcial ou total ensejarão a aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive a recusa do fornecimento não aceito e a aplicação de sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.2. O prazo de entrega é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação formal da unidade demandante.

6.3. Os produtos líquidos observam os seguintes prazos mínimos de validade na data da entrega: 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes; 12 (doze) meses para microesferas de vidro. Materiais físicos como rolos, pincéis e lixas não estão sujeitos a prazo de validade, devendo ser entregues em plenas condições de uso.

6.4. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento da entrega, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, e formalizar o respectivo aceite quando atendidos os requisitos contratuais, possibilitando o processamento do pagamento.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada.
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal.
- f) Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços, as autorizações de fornecimento, as requisições emitidas e a execução contratual, garantindo o uso adequado dos itens registrados.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos em desconformidade e demais fatos relevantes para a gestão e fiscalização da contratação.
- i) Solicitar a substituição, complementação ou correção dos materiais rejeitados ou entregues em desacordo.
- j) Indicar os locais de entrega e emitir as solicitações formais de fornecimento, contendo os quantitativos e especificações necessários ao atendimento da demanda.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.
- b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação formal observadas as condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.
- d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração sem quaisquer ônus adicionais à Administração, inclusive custos de retirada, transporte e substituição dos materiais rejeitados.
- g) A Contratada deverá observar as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, viabilizando a substituição do material defeituoso sem custos adicionais, nos termos dos procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- h) Entregar os itens novos, sem uso, sem avarias, com integridade de embalagem quando aplicável, e com identificação que permita conferência de especificação, lote e fabricante.
- i) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, normas ABNT aplicáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Garantir que os produtos líquidos sejam entregues com prazo mínimo de validade de 18 (dezoito) meses para tintas, vernizes e solventes, e de 12 (doze) meses para microesferas de vidro, contados da data da entrega, quando aplicável, observadas as exigências do Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- k) Disponibilizar, quando aplicável, ficha técnica dos produtos e assegurar que as embalagens ou documentos que acompanham os materiais contenham orientações mínimas de aplicação, preparo, uso e armazenamento.
- l) Assegurar que os materiais sejam transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física e funcional, livres de vazamentos, contaminações, deteriorações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
- m) Manter uniformidade de qualidade entre os lotes fornecidos, ressalvadas as variações técnicas admissíveis do processo de fabricação.
- n) Entregar os materiais em condições de utilização imediata, dispensando adaptações ou correções extraordinárias pela Administração.
- o) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento decorrente da presente Ata, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021, não gerando a eventual inadimplência da Contratada quanto a tais encargos qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à Contratante.

10 - DAS PENALIDADES

- a)** Advertência: nos casos de atraso injustificado de pequena monta, entrega de materiais com pequenas desconformidades prontamente sanadas ou demais infrações de menor gravidade que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:
- b.1)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o fornecedor à penalidade prevista na alínea b.2;
- b.2)** multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado do item, nos casos de inexecução parcial do fornecimento, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



estabelecido ou descumprimento de obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em realizar a entrega após emissão de ordem de fornecimento ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da aquisição.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do fornecimento.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11- DA DOTAÇÃO

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 05 SEC.MUN.DE OBRAS, SERV.URBANOS TRÂNSITO

UNIDADE: 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

CÓDIGO: 3.3.90.30.54.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 6914

12- VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

JURÍDICO(A)

Empresa Contratada

1- _____

2 - _____

